

Minuta do Termo de Aceitação

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) da reunião n.º ALT20-2016-39 de 29/07/2016 e respetivos anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o código – **ALT20-08-2316-FEDER-00014**, designada por **Projeto de Reabilitação da Cobertura e Fachada do Edifício da Divisão de Urbanismo e da Unidade de Atendimento ao Público do Município de Azambuja** apresentada pelo **Município de Azambuja NIF 506821480**, nos termos do **Aviso de Abertura de Candidatura n.º ALT20-16-2016-16 – Plano de Ação de Regeneração Urbana – Centros Urbanos Complementares**, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;

- 1) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, publicada pela Portaria n.º 57-B/2015, e do Aviso de Abertura de Candidatura n.º **ALT20-16-2016-16 – Plano de Ação de Regeneração Urbana – Centros Urbanos Complementares** -, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 2) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
 - g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
 - h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três

DEMO - WWW.EXPO-SISTEMAS.COM

x AA

anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

- 276
- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
 - m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
 - n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
 - o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
 - r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocalizar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.
 - s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;
 - t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;
 - u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias¹ após a assinatura do Termo de Aceitação;
- se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;

- w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
- z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projetos à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 90 dias² a contar da data de conclusão da operação, o Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.
- bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
- cc) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
- (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
 - (ii) efetuada a comunicação às autoridades de gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (*peer-reviewed*) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
 - (iv) submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.
- dd) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
- (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;
 - (ii) comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

É titular da conta aberta no Banco Crédito Agrícola, IBAN PT50004550704022809172990, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data Azambuja 16/08/2016

Silvino José da Silva Lúcio

x 
Vice - Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

3/

DEMO - WWW.EXP-SYSTEMS.COM

Divisão / Análise de Admissibilidade

Decisão

Código da Operação:

ALT20-08-2316-FEDER-000014

Designação da Operação:

PROJETO DE REABILITAÇÃO DA COBERTURA E FACHADA DO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE URBANISMO E DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Beneficiário:

MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Presidente: Roberto Pereira Grilo

Reunião da CD n.º: ALT20-2016-39

Data: 2016-07-29

Decisão: Aprovada

Parecer: Aprovada a decisão final, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva n.º ALT20-2016-39 de 2016-07-29.

Parecer do Secretário Técnico

Data: 28-07-2016 12:20

Nome: Maria do Carmo Abelha Ricardo

Decisão: Aprovação

Parecer: Decorrido o prazo para a apresentação de contraditório à proposta de decisão, e não tendo havido qualquer alegação contrária, propõe-se a manutenção da proposta de decisão.

DEMO - www.exp-systems.com

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Data: 26-07-2016 17:22
Nome: Roberto Pereira Grilo
Decisão: Aprovada
Parecer: Aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2016-38 de 2016-07-26.

Parecer do Secretário Técnico

Data: 20-07-2016 20:09
Nome: Maria do Carmo Abelha Ricardo
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer: Após a admissão da candidatura ALT20-08-2316-FEDER-000014 Projeto de reabilitação da cobertura e fachada do edifício da Divisão de Urbanismo e da Unidade de atendimento ao público do Município de Azambuja, foi elaborada a apreciação técnica da mesma da qual se destacam os seguintes aspetos:

- do ponto de vista da estruturação da despesa, as componentes elegíveis revertem para as seguintes tipologias de despesa: Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria e Construções diversas, de acordo com o plano financeiro anexo, as quais apresentam enquadramento nas alínea c) e alínea j) do n.º 1, artigo 7.º do RE SEUR;
- no que se refere à elegibilidade do IVA e, de acordo com a Deliberação da Comissão Diretiva na sua reunião n.º 386 de 14/09/2015, verifica-se que o valor do IVA associado às despesas apresentadas no âmbito de operações aprovadas apenas será elegível quando a entidade se encontrar no regime de afetação real, e tendo em conta o tipo de atividade desenvolvida. Considerando que estamos perante uma atividade isenta, e que o Município de Azambuja se enquadra em termos de IVA no regime de afetação real de todos os bens (sem Prorata), o IVA será elegível;
- sobre as medidas de informação e publicidade, deverá de ser confirmado em sede de execução o cumprimento das disposições existentes (artigo 4.º do RE (UE) n.º 821/2014 da Comissão de 28 de Julho de 2014) e do Guia para a Informação e Publicidade do Beneficiário do Alentejo 2020 publicitado no site do Programa Operacional, condicionando-se a futura elegibilidade das despesas à verificação desse cumprimento;
- de acordo com a informação prestada pelo beneficiário em formulário de candidatura e atendendo à descrição das componentes, a operação não será geradora de receitas, pelo que não há lugar ao cálculo de Taxa de Déficit de Financiamento (TDF);

Atendendo à análise de elegibilidade efetuada a candidatura apresenta um investimento elegível máximo de 191.005,33. Atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 2, artigo 8.º do RE SEUR a taxa máxima de financiamento é de 85%, pelo que a comparticipação FEDER máxima a atribuir à candidatura é de 162.354,53 (apoio não reembolsável).

Prosseguindo uma orientação para resultados e atendendo ao disposto no ponto n.º 17 do Aviso n.º ALT20-16-2016-16 a candidatura a financiar deverá contribuir para o os indicador de realização e indicador de resultados definidos. Assim e de acordo com a informação da candidatura, o indicador de realização e resultados a contratar é:

Realização: Desenvolvimento Urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (m2), no horizonte 2023, 15.583,00, contribuindo a presente operação com 938,00 m2;

- Indicador de resultado: Desenvolvimento Urbano: aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano >=2, no horizonte 2023, contribuindo a presente operação com um grau de satisfação >=2.

No que se refere ao cumprimento do disposto em matéria de mercados públicos e concorrência e nos termos da Deliberação da Comissão Diretiva de 29 de Setembro, até à operacionalização do módulo de contratação do Balção 2020 (módulo que suporta a introdução de todos os procedimentos de contratação pública associados à candidatura) e a sua integração em SIGPOA 2020, a verificação do cumprimento das normas de contratação pública não será efetuada nas fases de Admissão e Análise Técnica das candidaturas, sendo deferida para a fase de Acompanhamento em caso de aprovação da candidatura.

No que se refere à avaliação de mérito atribuída, globalmente a candidatura obtém uma pontuação de 3.30 (superior a 3), nos termos do previsto no ponto n.º 9 do Aviso n.º ALT20-16-2016-16, a

mesma poderá ser selecionada para efeitos de hierarquização.
Face ao exposto coloca-se à consideração superior a Aprovação da candidatura.

Parecer do Técnico

Data: 20-07-2016 7:33
Nome: Maria do Carmo Abelha Ricardo
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer:

Após a admissão da candidatura ALT20-08-2316-FEDER-000014 Projeto de reabilitação da cobertura e fachada do edifício da Divisão de Urbanismo e da Unidade de atendimento ao público do Município de Azambuja, foi elaborada a apreciação técnica da mesma da qual se destacam os seguintes aspetos:

- do ponto de vista da estruturação da despesa, as componentes elegíveis revertem para as seguintes tipologias de despesa: Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria e Construções diversas, de acordo com o plano financeiro anexo, as quais apresentam enquadramento nas alínea c) e alínea j) do n.º 1, artigo 7.º do RE SEUR;

- no que se refere à elegibilidade do IVA e, de acordo com a Deliberação da Comissão Diretiva na sua reunião n.º 386 de 14/09/2015, verifica-se que o valor do IVA associado às despesas apresentadas no âmbito de operações aprovadas apenas será elegível quando a entidade se encontrar no regime de afetação real, e tendo em conta o tipo de atividade desenvolvida. Considerando que estamos perante uma atividade isenta, e que o Município de Azambuja se enquadra em termos de IVA no regime de afetação real de todos os bens (sem Prorata), o IVA será elegível;

- sobre as medidas de informação e publicidade, deverá de ser confirmado em sede de execução o cumprimento das disposições existentes (artigo 4.º do RE (UE) n.º 821/2014 da Comissão de 28 de Julho de 2014) e do Guia para a Informação e Publicidade do Beneficiário do Alentejo 2020 publicitado no site do Programa Operacional, condicionando-se a futura elegibilidade das despesas à verificação desse cumprimento;

- de acordo com a informação prestada pelo beneficiário em formulário de candidatura e atendendo à descrição das componentes, a operação não será geradora de receitas, pelo que não há lugar ao cálculo de Taxa de Déficit de Financiamento (TDF);

Atendendo à análise de elegibilidade efetuada a candidatura apresenta um investimento elegível máximo de 191.005,33. Atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 2, artigo 8.º do RE SEUR a taxa máxima de financiamento é de 85%, pelo que a comparticipação FEDER máxima a atribuir à candidatura é de 162.354,53 (apoio não reembolsável).

Prosseguindo uma orientação para resultados e atendendo ao disposto no ponto n.º 17 do Aviso n.º ALT20-16-2016-16 a candidatura a financiar deverá contribuir para o os indicador de realização e indicador de resultados definidos. Assim e de acordo com a informação da candidatura, o indicador de realização e resultados a contratar é:

Realização: Desenvolvimento Urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (m2), no horizonte 2023, 15.583,00, contribuindo a presente operação com 938,00 m2;

- Indicador de resultado: Desenvolvimento Urbano: aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano >=2, no horizonte 2023, contribuindo a presente operação com um grau de satisfação >=2.

No que se refere ao cumprimento do disposto em matéria de mercados públicos e concorrência e nos termos da Deliberação da Comissão Diretiva de 29 de Setembro, até à operacionalização do módulo de contratação do Balcão2020 (módulo que suporta a introdução de todos os procedimentos de contratação pública associados à candidatura) e a sua integração em SIGPOA 2020, a verificação do cumprimento das normas de contratação pública não será efetuada nas fases de Admissão e Análise Técnica das candidaturas, sendo deferida para a fase de Acompanhamento em caso de aprovação da candidatura.

No que se refere à avaliação de mérito atribuída, globalmente a candidatura obtém uma pontuação de 3.30 (superior a 3), nos termos do previsto no ponto n.º 9 do Aviso n.º ALT20-16-2016-16, a mesma poderá ser selecionada para efeitos de hierarquização.

Face ao exposto coloca-se à consideração superior a Aprovação da candidatura.

Decisão / Parecer Técnico

Identificação da Candidatura

Código da Operação:

ALT20-08-2316-FEDER-000014

Designação da Operação:

PROJETO DE REABILITAÇÃO DA COBERTURA E FACHADA DO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE URBANISMO E DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Código do Aviso:

ALT20-16-2016-16

Eixo Prioritário:

Eixo 8 - Ambiente e sustentabilidade

Objetivo Temático:

Preservar e proteger o ambiente e promover a eficiência energética

Prioridade de Investimento:

A adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;

Tipologia de Intervenção:

Reabilitação urbana

Descrição do Estado Atual dos Trabalhos:

A operação referente ao "Projeto de reabilitação da cobertura e fachada do edifício da Divisão de Urbanismo e da Unidade de Atendimento ao Público do Município de Azambuja" possui duas componentes que se encontram com diferentes graus de maturidade, a saber:

- A componente referente a "Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria", ao qual corresponde um valor total de investimento de 6.000,00 EUR, ao qual acresce a taxa de IVA, encontra-se atualmente adjudicada, através de procedimento contratual de ajuste direto (Artigo 112.º a 127.º do CCP). Nesta fase estão aprovados pelo executivo municipal os projetos de arquitetura e engenharia.

- A componente referente a "Edifícios", ao qual corresponde um valor de investimento total de 149.248,89 EUR, ao qual acresce a taxa de IVA, será adjudicada através de procedimento contratual de ajuste direto com consulta a três entidades (Artigo 19.º e Artigo 112.º a 127.º do CCP).

Medidas de Publicidade:

Após aprovação e assinatura dos termos de aceitação da operação e durante a sua execução, o município de Azambuja, na qualidade de beneficiário, realizará ações de informação e comunicação conforme o disposto no Anexo XII, 2.2 - Responsabilidades dos beneficiários do regulamento (EU) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e as normas específicas do Alentejo 2020, mais concretamente:

- Publicação no sítio web da Câmara Municipal de Azambuja de informação acerca dos objetivos e resultados do projeto, onde também se faz referência à comparticipação da União Europeia e ao Fundo (FEDER) que dá apoio à operação;

- Um painel publicitário (placa de obra) onde o público poderá consultar informação relativa à operação, designadamente a entidade promotora, a designação do projeto, o objetivo principal, o custo total elegível, o apoio financeiro da União Europeia e o apoio financeiro público nacional;

- Outras formas de divulgação que eventualmente venham a revelar-se necessárias para um melhor esclarecimento dos utilizadores e do público em geral, como spots radio, press releases, artigos para boletins de divulgação dossiers de imprensa, etc., irão incluir referências ao apoio do Alentejo 2020 e do FEDER, aos objetivos globais do projeto, e aos montantes de investimento e apoio.

Todo este material publicitário será produzido de acordo com Manual de Normas Gráficas Portugal 2020.

Caraterização da Candidatura

Caraterização da Candidatura

Data Prevista de Início:

03-10-2016 0:00

Data Prevista de Conclusão:

30-06-2017 0:00

Natureza do Investimento

Designação:

Infra-estruturas

Com utilização económica:

Não

Classificação Económica

Código CAE	Designação	Percentagem
84113	Administração Local	100.00%

Articulação com outras Operações ou Programas

No âmbito do:	S/N	Continuação	Complementar	FSE
QREN	Não			
Portugal 2020	Não			
Outros programas nacionais ou comunitários	Não			

Análise

O Município de Azambuja enquadra-se como beneficiário previsto no Programa Operacional - Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade, Prioridade de Investimento 6.5; na alínea a), do artigo 122º, da Secção 18, da Portaria 57-B/2015, de 27/02 (Regulamento SEUR) e no Ponto 4 do Aviso n.º ALT20-16-2016-16.

A candidatura consubstancia-se na reabilitação física da cobertura e fachada do edifício da divisão de urbanismo e da unidade de atendimento ao público do Município de Azambuja. A intervenção proposta está inscrita no Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de Azambuja aprovado por deliberação da CD do Alentejo2020, em 17/06/2016.

Considerando o exposto na Memória descritiva da candidatura, confirma-se o enquadramento da operação no Alentejo 2020 - Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade, PI 6.5, Tipologia - Reabilitação integral de edifícios destinado a equipamento de utilização coletiva, prevista na alínea a), n.º 1 do artigo 121º, da Secção 18, da Portaria 57-B/2015, de 27/02 (Regulamento SEUR) e no Ponto 3.1 do Aviso n.º ALT20-16-2016-16.

Beneficiário da Candidatura

NIF	Designação	Percentagem	Principal
506821480	MUNICÍPIO DE AZAMBUJA	100.00%	Sim

Caraterização e Objetivos da Candidatura

Arquitetura e opções do projeto A nossa intervenção tem como opção determinante procurar intervir com total respeito pelo património construído que nos chegou até hoje. Assim as alterações que pretendemos introduzir serão mínimas e foram naturalmente ponderadas: As coberturas terão de ser completamente refeitas. Como o desvão não será acessível nem terá utilização, e a estrutura não ficará aparente, e na Azambuja os pardais são uma autêntica praga originando por vezes graves problemas, optamos por generalizar uma cobertura em telha de barro vermelho assente sobre painéis sandwich de poliuretano, suportados por estruturas metálicas. Como os painéis metálicos e a estrutura não ficarão visíveis, achamos que não se justificaria optar por outra solução mais cara, menos duradoura, e com pior comportamento térmico. A solução assume-se como uma alternativa económica que impede a passagem do vento e dos pássaros, e é leve e suficientemente capaz de se moldar à forma atual dos telhados. Assim, manteremos também a forma de duplo telhado na zona da Travessa da Rainha, pelo que não haverá alteração desse alçado. O tubo de queda que existe na fachada irá desaparecer e em seu lugar serão colocados dois generosos tubos de queda no interior do edifício, caindo diretamente da caleira ao pavimento, sendo as águas encaminhadas para a caixa que existe junto ao ralo do pátio. O algeroz, muito fardo, acompanhará as inclinações do telhado de forma a não possibilitar a passagem dos pássaros ou que ali façam ninho. A fachada do lado da rua Teodoro José da Silva, hoje "cortada à faca", passará a apresentar um beirado muito simples, pouco saliente, feito só com bica e caleira, cumprindo a função da forma mais discreta possível, sem concorrer com o beirado que vira na extensão da pedra do cunhal. Essa decisão não resulta apenas da vontade de eliminarmos o tubo de queda e o algeroz, com os seus possíveis problemas. Pretendemos que a solução se aproxime da simplicidade da arquitetura popular e que para lá do aspeto funcional seja também uma forma de se demarcar do edifício confinante. A eliminação ou a reformulação das janelas gradeadas ficará para uma intervenção posterior. A parte do lado da rua Moniz de Maia encontra-se em muito melhor estado e está a funcionar regularmente. A estrutura que suporta o telhado foi feita com madeira de eucalipto que se apresenta hoje bastante deformada, evidenciando zonas de cedência que anunciam o agravamento das infiltrações. A imprescindível substituição da estrutura que suporta o telhado obrigará à retirada também do teto falso, feito com módulos de gesso cartonado manchados

pelo tempo e pelas infiltrações. Será depois necessário colocar um novo teto falso suspenso. Conservação dos elementos das fachadas. As paredes apresentam-se geralmente em bom estado. São paredes muito grossas, com cantarias de lioz em portas, janelas e cunhais, que mostram bem a muita idade que têm, especialmente patente no vão de janela que existe na zona escadaria. As pedras serão limpas e impermeabilizadas para travar ao máximo a sua degradação. As paredes da parte principal do edifício estão em melhor estado, apontando-se apenas para uma cintagem de coroamento de forma a receber as cargas dos pórticos e dos demais elementos da estrutura que suportará a cobertura. As paredes da zona do lado da rua Teodoro José da Silva irão requerer maior cuidado, porque as vigas de madeira apanharam muita chuva e põem em risco a solidez das paredes. As zonas onde os rebocos se apresentem soltos serão picadas e executados novos rebocos. Se necessário, as paredes serão gateadas à laje para dar total garantia de solidez. Receberão um travamento intermédio dado por uma cintagem de betão armado e pela espessura de uma laje colaborante que aproveitará os buracos deixados pelas vigas de madeira. A cinta de coroamento poderá ser assim menos exigente, porque terá apenas de receber as cargas da cobertura. Note-se que o peso do telhado cerâmico que cobre a cobertura metálica é um peso acrescido, pelo que será tomado em conta para dimensionamento da estrutura metálica. A laje colaborante funcionará assim, não só como uma obra necessária para a colocação da cobertura, mas também como um elemento estrutural muito importante para a consolidação das paredes. Aponta-se para que a obra comece por esta zona mais degradada, dado que terá trabalhos de betão realizados a uma cota inferior à da zona nobre e porque haverá necessidade de deslocar provisoriamente para ali as áreas de trabalho que funcionam no primeiro andar para colocação da cobertura do edifício principal. (para mais informações ler o documento "Memória Descritiva", em anexo).

O edifício em questão é um imóvel de elevado valor patrimonial e um importante exemplar da arquitetura do centro histórico. Atualmente o edifício está afeto aos serviços da Divisão de Urbanismo e da Unidade de Apoio ao Público do Município de Azambuja, mas o avançado estado de degradação em que se encontra, para além de imprimir a este imóvel emblemático uma imagem pouco atrativa, prejudica o próprio funcionamento dos serviços nele existentes. Assim, face à natureza das suas patologias e atendendo à sua importância patrimonial, funcional e arquitetónica, entende-se que este edifício, propriedade da Câmara Municipal de Azambuja, deve ser objeto de uma intervenção urgente de reabilitação da sua cobertura e das suas fachadas com os seguintes objetivos: - Valorizar a imagem exterior do edifício; - Melhorar as condições de segurança, conforto e de comportamento térmico; - Melhorar a qualidade de atendimento e aumentar o grau de satisfação dos utentes e cidadãos.

Repartição do Investimento por Componentes

Componente	Beneficiário	Custo Total	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Participado
Edifícios	506821480	183625.33€	183625.33€	0.00€	0.00€
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	506821480	7380.00€	7380.00€	0.00€	0.00€
TOTAL:		191005.33€	191005.33€	0.00€	0.00€

Análise

A candidatura é constituída por duas componentes: Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria, com um investimento proposto de 7.380,00 e Empreitada de Requalificação das fachadas e cobertura do Edifício, com um Investimento proposto de 183.625,33, o que perfaz um Investimento Total proposto de 191.005,33 o qual foi calculado a partir das Medições e Orçamento do Projeto Técnico de execução, ao qual acresceu o IVA à taxa aplicável. Este montante é superior ao previsto para a operação (138.730,00) no Plano de Ação de Regeneração Urbana - PARU aprovado, mas inferior ao investimento global previsto para o Plano de Ação.

Nos termos da Deliberação da Comissão Diretiva de 29 de Setembro, até à operacionalização do módulo de contratação do Balcão2020 (módulo que suporta a introdução de todos os procedimentos de contratação pública associados à candidatura) e a sua integração em SIGPOA2020, a verificação do cumprimento das normas de contratação pública não será efectuada nas fases de Admissão e Análise Técnica das candidaturas, sendo deferida para a fase de Acompanhamento.

O cronograma previsto de Execução do Investimento Total é o que consta da candidatura e cumpre o previsto no ponto 12. Duração das operações.

Relativamente à elegibilidade temporal da despesa e de acordo com o n.º 4 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27/10, apenas são consideradas elegíveis despesas realizadas e efetivamente pagas entre 1 de Janeiro de 2014 e 31 de Dezembro de 2023. Neste caso, todas as despesas parecem estar enquadradas neste período temporal, pelo que colhem elegibilidade temporal.

Quanto à elegibilidade do IVA, e de acordo com a Deliberação da Comissão Diretiva na sua reunião n.º 386, de 14/09/2015, o valor do IVA associado às despesas apresentadas no âmbito das operações aprovadas apenas será elegível quando a entidade se encontrar no regime de afectação real, e tendo em conta o tipo de actividade desenvolvida. No presente caso, o Município de Mourão encontra-se enquadrado no regime misto com afectação real de todos os bens, pelo que se considera o IVA elegível.

DEMO - WWW.EXP-SYSTEMS.COM

A

Caraterização do Investimento da Candidatura

Financiamento

Forma de Financiamento:
Subvenção Não Reembolsável

Recurso a Empréstimo BEI

Recurso Empréstimo BEI:
Não

Financiamento da Operação:

Custo Total (1):
191005.33€

Investimento não Elegível (2):
0.00€

Investimento Elegível não Comparticipado (3):
0.00€

Investimento Elegível (4):
191005.33€

Taxa de Cofinanciamento:
85%

Contribuição Comunitaria:
162354.53€

Elegível não Comparticipado Receitas (10=4-9):
0.00€

Financiamento Público Nacional:
28650.80€

Orçamento do Estado:
0.00€

Capítulo 50:
0.00€

Capítulo 3:
0.00€

Outras Fontes:
0.00€

Operação Geradora de Receitas:
Não

Montante Máximo Elegível (9):
191005.33€

Total Elegível não Comparticipado (11=10+3):
0.00€

Financiamento Privado:
0.00€

Autarquia Local:
28650.80€

Empresas Públicas:
0.00€

Orçamento Regional:
0.00€

Outras:
0.00€

270

Plano de Investimentos

Ano	FEDER	AL	Despesa Pública	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Comparticipado	Custo Total
2016	37638.00€	6642.00€	44280.00€	44280.00€	0.00€	0.00€	44280.00€
2017	124716.53€	22008.80€	146725.33€	146725.33€	0.00€	0.00€	146725.33€
TOTAL:	162354.53€	28650.80€	191005.33€	191005.33€	0.00€	0.00€	191005.33€

Inscrição em orçamento e plano de actividades

A operação encontra-se inscrita no Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos do Município de Azambuja, conforme documentação anexa remetida.

DEMO - www.expertsystems.com



Análise

De acordo com o documento MODELO DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA PREVISTA NA CANDIDATURA, a operação não gera receitas pois apenas funcionam os serviços municipais da Divisão de Urbanismo e Unidade de atendimento ao Público do Município de Azambuja.

O Plano de Ação de Regeneração Urbana - PARU aprovado, prevê para a operação um investimento elegível de 138.730,00, inferior ao investimento elegível proposto para a operação. No entanto, considerando que o FEDER global do Plano de Ação (599.279,75) é superior ao proposto para a operação (162.354,53), considerando a análise de elegibilidade efetuada, propõe-se a aprovação da operação com um investimento elegível de 191.005,33, o que aplicando uma taxa de participação de 85% (alínea a) do n.º 2 do art.º 8 da Portaria 57-B/2015 de 27/02), resulta num FEDER de 162.354,53.

Cumprimento das regras e legislação e análise de impactos em matéria de:

Sócio-económico

A melhoria do ambiente urbano através da revitalização, por via da reabilitação física do edifício onde funciona a Divisão de Urbanismo e a Unidade de Atendimento ao Público do Município de Azambuja, contribui fortemente para a coesão social indispensável ao desenvolvimento equilibrado e harmonioso da sociedade

Ambiente

A reabilitação física do edifício contribui fortemente para a melhoria do ambiente urbano do Centro histórico de Azambuja.

Igualdade de oportunidades

Vide impacto socio-económico.

Enquadramento em instrumentos de planeamento e gestão do território

De acordo com o Parecer da Divisão de Urbanismo do Município de Azambuja, o projeto de intervenção nas fachadas e cobertura do edifício cumpre as regras estabelecidas no Regulamento do PDM, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38382, de 7/08/1951 e normas técnicas de construção, tendo ainda sido dado cumprimento ao regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição com a apresentação de documento próprio, pelo que foi emitido parecer técnico favorável.

Encontra-se também dentro dos limites da ARU, aprovada pela Câmara Municipal .

Auxílio do Estado

O apoio atribuído constitui-se como Auxílio do Estado? Não

Objetivos Macro do PO

- Incrementar em 15% o valor do PIB Regional através da mobilização dos recursos em dinâmicas de maior qualificação, inovação e criatividade, visando a melhoria da competitividade e o reforço da capacidade produtiva e exportadora da Região.

- Atenuar em 10% as assimetrias territoriais (em particular entre as zonas urbanas e rurais), o que equivale a reduzir o desvio padrão do PIB por habitante, entre as NUTS III da Região Alentejo, de 3.995 € (em 2012) para 3.595 € (em 2020).

Contributo:

A intervenção proposta visa a reabilitação da cobertura e fachadas do edifício onde estão instaladas a Divisão de Urbanismo e a unidade de atendimento ao Público do Município de Azambuja. Trata-se de uma intervenção de cariz prioritário num edifício importantíssimo na imagem da Azambuja e em especial da arquitetura do Centro Histórico, que se encontra em condições muito degradadas que prejudicam, inclusive, o próprio funcionamento dos serviços.

O edifício, de arquitetura senhorial, ocupa o topo do quarteirão localizado no Centro Histórico de Azambuja

A

Indicadores da Candidatura

Tipo	Unidade	Financiamento Contratado	Valor Referência	Meta	Ano Alvo	Observações
O.06.05.04.C - Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas						
Realização	M2	162354.53	938.00	938.00	2017	

8/7

Análise

De acordo com o PARU aprovado para o Município de Azambuja, está previsto:

- Indicador de realização: Desenvolvimento Urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (m2), no horizonte 2023, 15.583,00, contribuindo a presente operação com 938,00 m2;

- Indicador de resultado: Desenvolvimento Urbano: aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano ≥ 2 , no horizonte 2023, contribuindo a presente operação com um grau de satisfação ≥ 2 .

DEMO - www.exp-systems.com

Critérios de Seleção

Avaliação de Mérito da Candidatura:

$$1 * ((0.6)0.2 + [0.4]0.2 + [0.5]0.1) + 1 * (([0.75]0.25 + [1.25]0.25) = 3.50$$

A - EFICÁCIA	
A1 - Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo	0.6
5 - A operação contribui para mais de 2 indicadores identificados no AAC (Avisos de abertura de concurso) <div>3 - A operação contribui para 2 indicadores identificados no AAC (Avisos de abertura de concurso) <div><div>1 - A operação contribui 1 ou nenhum indicador identificados no AAC (Avisos de abertura de concurso)</div>	3
A2 - Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano, devendo incidir em pelo menos um dos seguintes domínios: a) Revitalização do centro urbano, avaliada pelo contributo da operação para a fixação de pessoas na área em que se insere, seja através de habitação, seja através de atividades económicas, equipamentos ou serviços; b) Revitalização do centro urbano, avaliada pelo contributo da operação para a criação de riqueza e de emprego na área em que se insere; c) Dinamização do mercado de arrendamento urbano; d) Qualificação do conjunto urbano, nomeadamente valorização de bens imóveis classificados.	0.4
5 - O Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano incide em 3 ou mais domínios. <div>3 - O Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano incide em dois domínios. <div><div>1 - AO Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano incide num domínio.</div>	2
A3 - População residente diretamente beneficiada pela operação	0.5
5 - População residente Superior a 5.500 habitantes.<span style="line-height: 1.42857143;" <div>3 - População residente entre 5.500 e 2.500 habitantes.</div><div>1 - População residente inferior ou igual a 2.500 habitantes.</div>	5
B - ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA	
B1 - Contributo para a implementação da Estratégia Nacional para o Ar (ENAR 2014-2020)	
5 - A operação contribui para os 4 vetores chave de atuação definidos na ENAR 2014-2020, concretamente: 1. Conhecimento e Informação; 2. Iniciativas Setoriais para as Emissões Atmosféricas;3. Investigação e Desenvolvimento; 4. Governança <div>3 - A operação contribui para 2 ou 3 vetores chave de atuação definidos na ENAR 2014-2020 <div><div>1 - A operação contribui para 1 vetor chave de atuação definidos na ENAR 2014-2020</div>	
C - EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE	
C1 - Qualidade geral da operação avaliada através: a)Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir; b)Coerência e razoabilidade da estrutura de custos; c) Caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade	0.75
5 - A operação demonstra uma elevada qualidade geral.<div>3 - A operação demonstra uma média qualidade geral. <div><div>1 - A operação demonstra uma reduzida qualidade geral.</div>	3
C2 - Valia energética, ambiental e visual da operação, avaliada através de: a)Desenvolvimento e melhoria da estrutura ecológica urbana; b)Melhoria do uso eficiente da energia e de outros recursos; c) Melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano onde se insere. d) Eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado	1.25
5 - A operação incide em 3 ou mais domínios <div>3 - A operação incide em 2 domínios <div><div>1 - A operação incide num domínio</div>	5

Justificação

De acordo com a análise do formulário de candidatura e da documentação anexa, pode-se aferir o seguinte:

A-1

- A operação contribui para 2 indicadores identificados no AAC (abertura aviso concurso);
 2 O Impacto da operação na revitalização e qualificação do centro urbano incide em dois domínios (revitalização do centro urbano de Azambuja, através da qualidade dos serviços prestados e qualificação do conjunto urbano);
 A3 - População residente Superior a 5.500 habitantes.
 C1 A operação demonstra uma média qualidade geral;
 C2 - A operação incide em 3 ou mais domínios (melhoria do uso eficiente da energia, melhoria da integração e do impacto visual no conjunto urbano, eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado);
 De acordo com a fórmula a pontuação global da candidatura é: 3.30.
 Considerando que globalmente a candidatura obtém uma pontuação de 3.30 (superior a 3), nos termos do previsto no ponto n.º 9 do Aviso n.º ALT20-16-2016-16, a mesma poderá ser selecionada para efeitos de hierarquização.

ajf

Checklist das Condições de admissão e aceitação da operação

Condições Gerais de Elegibilidade da Candidatura

a) - Estarem previstas nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimento a que se candidatam.	Sim	Intervenção prevista nas tipologias de investimento do eixo 8 do PO Alentejo.a
b) - Disporem de toda a informação exigida em regulamento específico ou em orientações técnicas gerais e específicas do PO, para a instrução do processo de candidatura nos termos, condições e prazos fixados pela Autoridade de Gestão.	Sim	Anexos submetidos

Mobilidade Urbana: artigo 5º do RE SEUR

a) - Respeitem as tipologias de operações previstas no presente regulamento.	Sim	A intervenção insere-se na alínea a) do RE SEUR, artigo 122º
b) - Visem a prossecução dos objetivos específicos previstos no presente regulamento.	Sim	De acordo com o previsto no artigo 119º do RE SEUR
c) - Estejam em conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na sua área de incidência, quando aplicável;	Sim	Intervenção inserida no Plano de Ação de Regeneração Urbana aprovado.
d) - Demonstrem adequado grau de maturidade, de acordo com os requisitos mínimos fixados pela Autoridade de Gestão nos avisos para a apresentação de candidaturas;	Sim	Foram apresentados os seguintes documentos: Projeto técnico, caderno de encargos e convite referentes ao procedimento de contratação pública através de Ajuste direto.
e) - Justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação;	Sim	Memória descritiva
f) - Disponham dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;	Sim	Anexos submetidos
g) - Apresentem uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira;	Sim	Memória descritiva.
h) - Incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;	Sim	Memória descritiva
i) - Demonstrem a sustentabilidade da operação após realização do investimento;	Sim	Declaração anexada

DEMO - WWW.EXP-SYSTEMS.COM

j) - No caso dos projetos cujo custo total elegível seja superior a 25 milhões de euros, demonstrem o cumprimento das normas nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e disponham de parecer positivo do painel de peritos independentes, a emitir por solicitação da Autoridade de Gestão após a apresentação da candidatura;	N/A	
k) - No caso dos projetos cujo custo total elegível seja superior a 25 milhões de euros, demonstrem o cumprimento das normas nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e disponham de parecer positivo do painel de peritos independentes, a emitir por solicitação da Autoridade de Gestão após a apresentação da candidatura;	N/A	
l) - Apresentem um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Reg. (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;	Sim	Memória descritiva
m) - Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação, tal como definidas pelas entidades competentes;	Sim	
n) - Os beneficiários devem declarar não terem salários em atraso.	Sim	Declaração anexada
Condições definidas no ponto 7.2. do Aviso		
a) - Estarem inscritas no Plano de ação de regeneração urbana (PARU) aprovado/ou se encontrem em situação de contratualização condicionada;	Sim	Intervenção inscrita no PARU aprovado.
b) - Sejam objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e que incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados;	Sim	
c) - Nos projetos em parceria, apenas são suscetíveis de apoio os projetos suportados num acordo entre todos os parceiros, que identifiquem um líder para a operação, as atividades respeitantes a cada parceiro, o respetivo orçamento individualizado, o orçamento global, os indicadores de realização e resultados por beneficiário;	N/A	
d) - Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação;	Sim	
e) - Possuírem a totalidade dos documentos constantes do Anexo II;	Sim	
f) - Demonstrar grau de maturidade mínimo, dos investimentos a candidatar, tendo por referência a componente principal do investimento: i. No caso de infraestruturas, comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovados, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada, nos termos do Código dos Contratos Públicos; ii. Nos restantes casos, comprovado pela apresentação de evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de	Sim	Foram apresentados os seguintes documentos: Projeto técnico, caderno de encargos e convite referentes ao procedimento de contratação pública através de Ajuste direto.
g) - Após aprovação da candidatura, o beneficiário terá 30 dias para demonstrar o início de abertura do procedimento de contratação pública, através da apresentação da decisão do órgão competente, acompanhada da respetiva informação técnica, sob pena da candidatura ser considerada desistida;	Sim	O procedimento de contratação pública já foi iniciado. Foram anexadas as peças do procedimento e o convite.

Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário
MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Enquadramento dos Beneficiários

a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.

Sim

Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)

a) - Estarem legalmente constituídos.

Sim

b) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação.

Sim

Consulta efetuada no SIGPOA

c) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam.

Sim

d) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.

Sim

e) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.

Sim

Consulta efetuada no Balcão 2020

f) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.

Sim

Consulta efetuada no Balcão 2020

g) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Sim

Declaração em anexo

i) - Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.

Sim

Declaração em anexo

Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)

i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.

Sim

Declaração em anexo

Artigo 6º do RE SEUR

1) - O beneficiário declara não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação caso a candidatura seja aprovada.

Sim

Declaração em anexo

Aviso de Concurso

1) Os beneficiários têm de se encontrar integrados no Plano de ação de regeneração urbana (PARU).

Sim

Intervenção constante no PARU aprovado

AA



Checklist da documentação

Conformidade Documental para a Análise de Elegibilidade da Candidatura

a) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em Balcão 2020?	Sim	
b) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em aviso de concurso?	Sim	
c) - Confirma a existência da documentação necessária para a apreciação técnica da candidatura?	Sim	

DEMO - www.exp-systems.com



PEDRO JORGE RAMALHO GONÇALVES PIRES
NOTÁRIO
CARTÓRIO NOTARIAL DE AZAMBUJA

-----Eu abaixo-assinado, *Lúcia Maria Figueiras Monteiro*, devidamente autorizada pelo notário em substituição *Pedro Jorge Ramalho Gonçalves Pires*, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2011, de 25 de Janeiro, **reconheço** a assinatura de **Silvino José da Silva Lúcio**, feita perante mim pelo próprio, no documento em anexo, pessoa cuja identidade verifiquei por exibição do cartão do cidadão com o numero de identificação civil 05339786, emitido pela Republica Portuguesa e **certifico** que o signatário é o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, o que verifiquei pela exibição da Acta Avulsa para o quadriénio de 2013/2017, de quinze de Outubro de 2013, que restitui e pelos artigos 56 e 57, número 1 da Lei 169/99 de 14 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e Lei 75/2013 de 12 de Setembro e pelo Despacho número 1-A/P2013 de 16 de Outubro de 2013, da Tomada de Posse-----

-----Azambuja, Cartório Notarial, aos 16 de Agosto de 2016, 11h:0854.-
Conta registada sob o nº1922/2016

A Técnica de Notariado

Lúcia Maria Figueiras Monteiro

(registado na Ordem dos Notários sob o número 252/6)

DEMO - WWW.EXP-SYSTEMS.COM